



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596  
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

| PROCESSO ADMINISTRATIVO  | PROCESSO LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO: _____/20____     | NATUREZA: <b>Projeto de Lei Complementar nº 39/2022</b>                                                                                                                                                             |
| DATA: _____/_____/20____ | AUTOR: <b>Executivo Municipal 27/06/2022</b>                                                                                                                                                                        |
| DOCUMENTAÇÃO:            | <b>ASSUNTO: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências".</b> |
| AUTOR:                   |                                                                                                                                                                                                                     |
| ASSUNTO:                 |                                                                                                                                                                                                                     |

ENCAMINHAMENTO

|    |                                      |    |  |
|----|--------------------------------------|----|--|
| 1º | <i>A Procuradoria Legislativa</i>    | 4º |  |
|    | <i>Em: 27/06/2022</i>                |    |  |
|    | <i>Izabelle Souza Pereira Pontes</i> |    |  |
| 2º | <i>Diretora Legislativa</i>          | 5º |  |
|    |                                      |    |  |
|    |                                      |    |  |
|    |                                      |    |  |
| 3º |                                      | 6º |  |
|    |                                      |    |  |
|    |                                      |    |  |
|    |                                      |    |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos  
do Gabinete do Prefeito



OFÍCIO/ASSESJUR/GABPRE/Nº. 970/2022

Rio Branco – AC, 23 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
**Manoel José Nogueira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências”**, com objetivo de abrir Crédito Adicional Especial de no valor de **R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais)** ao orçamento vigente, a Mensagem Governamental nº 38/2022, Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como o parecer SAJ Nº 2022.02.00991, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Votos de elevada estima e consideração,

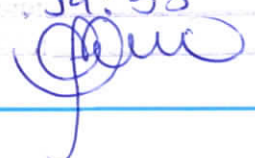
  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Projeto de Lei

Data: 24/06/22

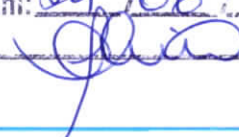
Hora: 14:58

Assinatura: 

PROTOCOLO GERAL

Processo/CMRB Nº 11.967

Em: 24/06/22

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 23 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais)**, será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de junho de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Tabela 1

| ÓRGÃO                      |           | 020      |                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>E DIREITOS HUMANOS - SASDH |    |     |    |    |       | CRÉDITO ADICIONAL<br>ESPECIAL |             |
|----------------------------|-----------|----------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|-------------------------------|-------------|
| UNIDADE                    |           | 001      |                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>E DIREITOS HUMANOS - SASDH |    |     |    |    |       |                               |             |
| FUNÇÃO                     | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO /<br>ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                                | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA<br>FONTE              | VALOR – R\$ |
| 08                         |           |          |                        | Assistência Social                                                       |    |     |    |    |       |                               |             |
| 08                         | 244       |          |                        | Assistência Comunitária                                                  |    |     |    |    |       |                               |             |
| 08                         | 244       | 0504     |                        | Assistência Social                                                       |    |     |    |    |       |                               |             |
| 08                         | 244       | 0504     | 1487.0001              | ASSOCIACAO FAMILIA<br>NO ALTAR                                           |    |     |    |    |       |                               |             |
|                            |           |          |                        | DESPESAS CORRENTES                                                       | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                               |             |
|                            |           |          |                        | OUTRAS DESPESAS<br>CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                               |             |
|                            |           |          |                        | Transferências a<br>Instituições Privadas sem<br>Fins Lucrativos         | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                               |             |
|                            |           |          |                        | Contribuições                                                            | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                         | 72.600,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                        |                                                                          |    |     |    |    |       |                               | 72.600,00   |
| 08                         |           |          |                        | Assistência Social                                                       |    |     |    |    |       |                               |             |
| 08                         | 244       |          |                        | Assistência Comunitária                                                  |    |     |    |    |       |                               |             |
| 08                         | 244       | 0504     |                        | Assistência Social                                                       |    |     |    |    |       |                               |             |
| 08                         | 244       | 0504     | 1487.0002              | CENTRO ESPIRITA<br>BENEFICENTE UNIAO DO<br>VEGETAL                       |    |     |    |    |       |                               |             |
|                            |           |          |                        | DESPESAS CORRENTES                                                       | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                               |             |
|                            |           |          |                        | OUTRAS DESPESAS<br>CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                               |             |
|                            |           |          |                        | Transferências a<br>Instituições Privadas sem<br>Fins Lucrativos         | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                               |             |
|                            |           |          |                        | Contribuições                                                            | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                         | 19.100,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                        |                                                                          |    |     |    |    |       |                               | 19.100,00   |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
Tabela 02



| ÓRGÃO                      |           | 020      |                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>E DIREITOS HUMANOS - SASDH |    |     |    |    |       | CRÉDITO ADICIONAL<br>ESPECIAL |                |
|----------------------------|-----------|----------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|-------------------------------|----------------|
| UNIDADE                    |           | 001      |                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>E DIREITOS HUMANOS - SASDH |    |     |    |    |       |                               |                |
| FUNÇÃO                     | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO /<br>ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                                | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA<br>FONTE              | VALOR –<br>R\$ |
| 08                         |           |          |                        | Assistência Social                                                       |    |     |    |    |       |                               |                |
| 08                         | 244       |          |                        | Assistência Comunitária                                                  |    |     |    |    |       |                               |                |
| 08                         | 244       | 0504     |                        | Assistência Social                                                       |    |     |    |    |       |                               |                |
| 08                         | 244       | 0504     | 1487.0003              | MOVIMENTO DE<br>REINTEGRACAO<br>HANSENIANO                               |    |     |    |    |       |                               |                |
|                            |           |          |                        | DESPESAS CORRENTES                                                       | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                               |                |
|                            |           |          |                        | OUTRAS DESPESAS<br>CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                               |                |
|                            |           |          |                        | Transferências a Instituições<br>Privadas sem Fins Lucrativos            | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                               |                |
|                            |           |          |                        | Contribuições                                                            | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                         | 25.000,00      |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                        |                                                                          |    |     |    |    |       |                               | 25.000,00      |
| 08                         |           |          |                        | Assistência Social                                                       |    |     |    |    |       |                               |                |
| 08                         | 244       |          |                        | Assistência Comunitária                                                  |    |     |    |    |       |                               |                |
| 08                         | 244       | 0504     |                        | Assistência Social                                                       |    |     |    |    |       |                               |                |
| 08                         | 244       | 0504     | 1487.0004              | IGREJA BOAS NOVAS<br>MISSIONÁRIA                                         |    |     |    |    |       |                               |                |
|                            |           |          |                        | DESPESAS CORRENTES                                                       | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                               |                |
|                            |           |          |                        | OUTRAS DESPESAS<br>CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                               |                |
|                            |           |          |                        | Transferências a Instituições<br>Privadas sem Fins<br>Lucrativos         | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                               |                |
|                            |           |          |                        | Contribuições                                                            | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                         | 5.000,00       |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                        |                                                                          |    |     |    |    |       |                               | 5.000,00       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Tabela 03

| ÓRGÃO                      |           | 020      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH  |    |     |    |    |       | CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |             |
|----------------------------|-----------|----------|---------------------|------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|----------------------------|-------------|
| UNIDADE                    |           | 001      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH  |    |     |    |    |       |                            |             |
| FUNÇÃO                     | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                              | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA FONTE              | VALOR – R\$ |
| 08                         |           |          |                     | Assistência Social                                                     |    |     |    |    |       |                            |             |
| 08                         | 244       |          |                     | Assistência Comunitária                                                |    |     |    |    |       |                            |             |
| 08                         | 244       | 0504     |                     | Assistência Social                                                     |    |     |    |    |       |                            |             |
| 08                         | 244       | 0504     | 1487.0005           | IGREJA CRISTO PARA AS NAÇÕES URGENTE                                   |    |     |    |    |       |                            |             |
|                            |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                     | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                            |             |
|                            |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                              | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                            |             |
|                            |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos             | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                            |             |
|                            |           |          |                     | Contribuições                                                          | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                      | 24.000,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                     |                                                                        |    |     |    |    |       |                            | 24.000,00   |
| 08                         |           |          |                     | Assistência Social                                                     |    |     |    |    |       |                            |             |
| 08                         | 244       |          |                     | Assistência Comunitária                                                |    |     |    |    |       |                            |             |
| 08                         | 244       | 0504     |                     | Assistência Social                                                     |    |     |    |    |       |                            |             |
| 08                         | 244       | 0504     | 1487.0006           | IGREJA PENTECOSTAL DE LIBERTAÇÃO OPERANDO DEUS QUEM IMPEDIRA - IPLODQI |    |     |    |    |       |                            |             |
|                            |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                     | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                            |             |
|                            |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                              | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                            |             |
|                            |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos             | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                            |             |
|                            |           |          |                     | Contribuições                                                          | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                      | 23.500,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                     |                                                                        |    |     |    |    |       |                            | 23.500,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tabela 04



| ÓRGÃO                               |           | 020      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH |    |     |    |    |       | CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |             |
|-------------------------------------|-----------|----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|----------------------------|-------------|
| UNIDADE                             |           | 001      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH |    |     |    |    |       |                            |             |
| FUNÇÃO                              | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                             | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA FONTE              | VALOR – R\$ |
| 08                                  |           |          |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                            |             |
| 08                                  | 244       |          |                     | Assistência Comunitária                                               |    |     |    |    |       |                            |             |
| 08                                  | 244       | 0504     |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                            |             |
| 08                                  | 244       | 0504     | 1487.0007           | CASA TERAPEUTICA VIDA PLENA                                           |    |     |    |    |       |                            |             |
|                                     |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                    | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                            |             |
|                                     |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                            |             |
|                                     |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos            | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                            |             |
|                                     |           |          |                     | Contribuições                                                         | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                      | 20.000,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE          |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |       |                            | 20.000,00   |
| TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |       |                            | 189.200,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela 01



| ÓRGÃO                      |           | 020      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH |    |     |    |    |       | ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |             |
|----------------------------|-----------|----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|-----------------------------|-------------|
| UNIDADE                    |           | 605      |                     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 |    |     |    |    |       |                             |             |
| FUNÇÃO                     | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                             | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA FONTE               | VALOR – R\$ |
| 08                         |           |          |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       |          |                     | Assistência Comunitária                                               |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     | 1431.0001           | ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR                                           |    |     |    |    |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                    | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos            | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Contribuições                                                         | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                       | 72.600,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |       |                             | 72.600,00   |
| 08                         |           |          |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       |          |                     | Assistência Comunitária                                               |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     | 2013.0002           | IGREJA BOAS NOVAS MISSIONÁRIA                                         |    |     |    |    |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                    | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos            | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Contribuições                                                         | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                       | 5.000,00    |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |       |                             | 5.000,00    |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela 02



| ÓRGÃO                      |           | 020      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH  |    |     |    |    |       | ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |             |
|----------------------------|-----------|----------|---------------------|------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|-----------------------------|-------------|
| UNIDADE                    |           | 605      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH  |    |     |    |    |       |                             |             |
| FUNÇÃO                     | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                              | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA FONTE               | VALOR – R\$ |
| 08                         |           |          |                     | Assistência Social                                                     |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       |          |                     | Assistência Comunitária                                                |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     |                     | Assistência Social                                                     |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     | 2013.0006           | IGREJA CRISTO PARA AS NAÇÕES URGENTE                                   |    |     |    |    |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                     | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                              | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos             | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Contribuições                                                          | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                       | 24.000,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                     |                                                                        |    |     |    |    |       |                             | 24.000,00   |
| 08                         |           |          |                     | Assistência Social                                                     |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       |          |                     | Assistência Comunitária                                                |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     |                     | Assistência Social                                                     |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     | 2013.0008           | IGREJA PENTECOSTAL DE LIBERTAÇÃO OPERANDO DEUS QUEM IMPEDIRA - IPLODQI |    |     |    |    |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                     | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                              | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos             | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Contribuições                                                          | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                       | 23.500,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                     |                                                                        |    |     |    |    |       |                             | 23.500,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela 03



| ÓRGÃO                      |           | 020      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH |    |     |    |    |       | ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |             |
|----------------------------|-----------|----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|-----------------------------|-------------|
| UNIDADE                    |           | 605      |                     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 |    |     |    |    |       |                             |             |
| FUNÇÃO                     | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                             | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA FONTE               | VALOR – R\$ |
| 08                         |           |          |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       |          |                     | Assistência Comunitária                                               |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     | 2013.0010           | CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETAL                          |    |     |    |    |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                    | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos            | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Contribuições                                                         | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                       | 19.100,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |       |                             | 19.100,00   |
| 08                         |           |          |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       |          |                     | Assistência Comunitária                                               |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                         | 244       | 0504     | 2013.0011           | MOVIMENTO DE REINTEGRACAO HANSENIANO                                  |    |     |    |    |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                    | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos            | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                             |             |
|                            |           |          |                     | Contribuições                                                         | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                       | 25.000,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |       |                             | 25.000,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

Tabela 04

| ÓRGÃO                                |           | 020      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH |    |     |    |    |       | ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |             |
|--------------------------------------|-----------|----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|-----------------------------|-------------|
| UNIDADE                              |           | 605      |                     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 |    |     |    |    |       |                             |             |
| FUNÇÃO                               | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                             | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA FONTE               | VALOR – R\$ |
| 08                                   |           |          |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                                   | 244       |          |                     | Assistência Comunitária                                               |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                                   | 244       | 0504     |                     | Assistência Social                                                    |    |     |    |    |       |                             |             |
| 08                                   | 244       | 0504     | 2432.0006           | CASA TERAPEUTICA VIDA PLENA                                           |    |     |    |    |       |                             |             |
|                                      |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                    | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                                      |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                             |             |
|                                      |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos            | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                             |             |
|                                      |           |          |                     | Contribuições                                                         | 3  | 3   | 50 | 41 | 101   | R. P.                       | 20.000,00   |
| TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE           |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |       |                             | 20.000,00   |
| TOTAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |       |                             | 189.200,00  |

## MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 38/2022

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, cumprindo o que dispõe a Lei Federal nº 101/2000 e a Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências”**.

O projeto de lei complementar visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais)** ao orçamento vigente, em favor **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH**.

Inicialmente, insta salientar que a Constituição Federal de 1988 reconhece as políticas sociais como políticas públicas, demarcando uma mudança de paradigma em relação ao padrão histórico, sendo fundamental destacar a ampliação dos direitos sociais e o reconhecimento da assistência social como política pública de seguridade social, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar.

Consoante, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é um instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social com melhor qualidade à população.



Nesse sentido, cabe à SASDH definir uma Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e, a partir daí, elaborar um diagnóstico socioeconômico do Município, a fim de que a população usuária seja atendida em suas reais demandas.

Além disso, a SASDH tem também, como atribuições, a organização da rede de atendimento, a execução de programas e de projetos desenvolvidos pela prefeitura de Rio Branco, a coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e privada da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados.

Por outro lado, pontua-se que as emendas feitas ao Orçamento do Município de Rio Branco, são propostas por meio das quais os vereadores podem opinar ou influir na alocação de recursos públicos, junto ao Município e às instituições. Assim sendo, a execução de tais emendas no exercício do mandato é de extrema importância para o Município.

Ressalta-se, no entanto, óbices para a execução das emendas que estão relacionadas no orçamento com o FMAS, pois, a maioria das entidades não podem receber o recurso sem o cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, o que torna este caminho inexecutável, haja vista, tratar-se de entidades que não se amoldam aos critérios estabelecidos pelo CMAS, restando inadequadas às políticas de assistência social.

Nessa esteira, o presente projeto de lei complementar visa, em harmonia com a Lei 13.019/2014 e a Lei Complementar nº 101/2020, promover a inserção e execução do recurso relacionado pelo parlamento mirim, mediante a alteração orçamentária.

Por fim, cabe submeter-se a Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe a necessidade da maior racionalidade possível nos gastos e na formalização do planejamento público.

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei Complementar, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Ante o exposto, espero e confio que esta proposição seja aprovada pelos membros desta Egrégia Casa Legislativa, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Rio Branco – AC, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

## ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – AIOF Nº 026/2022

**Assunto:** O presente documento dispõe sobre a análise de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei Complementar que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências**”.

### 1 - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei Complementar trata-se de uma autorização de abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação para custear as despesas com emendas parlamentares alocadas ao orçamento, em favor do Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

### 2 - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, preceitua que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Outrossim, o art. 17, §1º, dispõe que a Despesa Obrigatória de Caráter Continuado deverá ser instruída com a estimativa de impacto.

Contudo, a despesa que trata o Projeto de Lei Complementar não se adequa ao que expressa os artigos acima mencionados, pois não ultrapassará o lapso temporal de 12 (doze) meses. Dessa maneira, não gera impacto orçamentário-financeiro para os próximos exercícios.

7

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto de Lei Complementar em questão, que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências”**, não se amolda aos dispositivos legais contidos nos art. 16 e 17, da LRF.

Portanto, destaca-se que as despesas para abertura de crédito especial são destinadas para as quais não haja dotação orçamentária específica, em conformidade com as práticas orçamentárias.

Por fim, o Município de Rio Branco tem as condições fiscais, orçamentárias e financeiras para efetivar as despesas.

É a nossa análise,

Rio Branco/AC, 13 de junho de 2022.

  
**Neiva Azevedo da Silva Tassinari**  
Secretária Municipal de Planejamento

  
**Antonio Cid Rodrigues Ferreira**  
Secretário Municipal de Finanças



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17. Entretanto, não se aplica o impacto orçamentário-financeiro por se tratar de despesas no período de 12 meses.

Declaro, que após as atualizações dos valores propostos nas dotações, a existência de saldo orçamentário e financeiro disponível será suficiente para atender os valores a ser empenhado no exercício corrente. Além disso, a proposta encontra-se compatível com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, com suas diretrizes, objetivos, prioridades e metas.

Rio Branco – AC, 23 de junho de 2022

  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**Processo SAJ nº. 2022.02.000991**

**Interessado (a): Gabinete do Prefeito - GAPRE**

**Assunto: Projeto de Lei - Elaboração de minuta de Projeto de Lei para o Executivo**

## **PARECER JURÍDICO**

EMENTA: PARECER. ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. OBEDIÊNCIA AOS ARTS. 16, 17, 24 E 42, DA LRF. OPINO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Senhor Procurador Geral,

Senhor Procurador Geral Adjunto,

Trata-se de pedido de análise encaminhado a Procuradoria Jurídica pela Assessoria de Assuntos Jurídicos - Gabinete do Prefeito, de Projeto de Lei Complementar que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SADH.

O projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 189.200,00,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais), ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SASDH, tendo como fonte a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Em sede de mensagem governamental aduz que a abertura de crédito visa promover a inserção dos recursos de emendas parlamentares, mediante alteração do orçamento.

A análise do Impacto Orçamentário e financeiro foi procedida



**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



através do AIOF N.º 026/2022, que pugnou que a despesa não ultrapassará o lapso temporal de 12(doze) meses, não gerando impacto financeiro para os próximos exercícios. Ressaltou ainda, que as despesas para abertura de crédito especial destinam-se às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Os autos estão instruídos com ofício, projeto de lei, exposição de motivos e mensagem governamental e demais documentos.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Na proposição em análise, pretende-se autorização legislativa para a abertura de crédito adicional de modalidade especial.

O crédito especial é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, previsão contida no art. 41, II da Lei Federal n.º 4.320/64.

No que diz respeito a tal modalidade, o art. 42 da referida norma prevê que “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.” Tal exigência foi devidamente respeitada, porquanto o pedido foi apresentado na forma de projeto de lei.

Da mesma forma, o art. 167, V, da Constituição Federal exige a autorização legislativa para abertura de crédito especial ou suplementar na lei orçamentária. Dessa forma, está correta a submissão da matéria ao crivo do Poder Legislativo.

**Art. 167. São vedados:**





PREFEITURA DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



(...)

**V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;**

Além disso, faz-se necessária para a abertura de créditos suplementares e especiais a existência de recursos disponíveis para processar a despesa, devendo ser apresentada exposição justificada, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Tal exigência de indicação dos recursos disponíveis está devidamente demonstrada, nesse caso, pela declaração da proveniência de anulação parcial de dotação para custear as despesas com emendas parlamentares alocadas ao orçamento.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários)

A matéria objeto do projeto de lei é de competência do Município de Rio Branco face ao interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso I e II da Lei Orgânica Municipal.

Além disso, a iniciativa das leis referentes aos créditos adicionais é privativa do Chefe do Executivo local, na forma dos arts. 165, § 8º; 166, caput e § 8º; 167, II, III, V, VII, §§ 2º e 3º, todos da Constituição Federal. Sendo



acertada a iniciativa.

Constata-se que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico.

Por se tratar de crédito adicional especial, o crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei, em conformidade com o art. 41, II, da Lei nº 4.320, de 1964.

Por fim, atenta-se para Recomendação Técnica n.º 028/2021, em especial, na obrigatoriedade dos projetos de lei a serem submetidos ao Poder Legislativo, que tenham como objeto a criação ou aumento de despesa, sejam acompanhados da demonstração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme estabelecido no art. 16, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF e no art. 67, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 96/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Por estes fundamentos, entendemos que o projeto de Lei em referência é legal e constitucional, atendendo aos requisitos relativos à matéria, bem como aos princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro.

Diante do exposto, opino pela legalidade da tramitação e encaminhamento para aprovação do Projeto de lei.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Rio Branco – AC, 22 de junho de 2022.

Márcia Freitas Nunes de Oliveira  
Procuradora Jurídica do MRB  
OAB/AC Nº 1.741



Processo SAJ nº. 2022.02.000991

Interessada: Gabinete do Prefeito - GAPRE

Assunto: Projeto de Lei - Elaboração de minuta de Projeto de Lei para o Executivo

Destino: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### **DESPACHO DE APROVAÇÃO**

**APROVO** o parecer oriundo da Procuradoria Especializada Administrativa emitido pela colega **Márcia Freitas Nunes de Oliveira** (fls. 20/23).

E assim, **DETERMINO** ao Cartório Eletrônico desta Procuradoria-Geral de Rio Branco, que faça retornar **COM URGÊNCIA**, como requerido, os autos físicos deste feito, com a manifestação jurídica emitida pela procuradora acima nominada e o despacho de aprovação deste Gabinete, ao Senhor **JORGE EDUARDO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO, Assessor Especial para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito**, para ciência e encaminhamentos devidos.

Assento ainda que é imprescindível para resguardo da constitucionalidade e da legalidade o atendimento dos fundamentos jurídicos, das orientações expressas contidas no parecer e de sua conclusão.

Rio Branco – AC, 22 de junho de 2022.

**Joseney Cordeiro da Costa**  
Procurador Geral do Município de Rio Branco  
Decreto nº 494/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2022**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências".

**DESPACHO**

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 27 de junho de 2022.

  
**Izabelle Souza Pereira Pontes**  
**Diretora Legislativa**